

**RESOLUÇÃO ANP Nº 20, DE 27.6.2007 - DOU 28.6.2007**

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº [9.478](#), de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 382, de 26 de junho de 2007, Considerando a necessidade de finalização do sistema informatizado para autorização de operação das instalações de ponto de abastecimento, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica alterado o art. [22](#) da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22 Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de outubro de 2007."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA*



*imprimir*

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"